

990 N.º: 02192

## "Avaliza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 66188 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de Terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de Janeiro de 1992, segue o Subsídio dos Vereadores da Seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66188 é atualizado pelo nº: 01/92, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de Janeiro de 1992:

a) Subsídios Fixos (R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) mensais.

b) Subsídios Variáveis (R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo corresponderá ao comprometimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária impõe-se em desconto da parte vencível estipulada para cada Reunião Ordinária no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Ast. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até Três por mês no valor de 650,32 (Treinta e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Ast. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Passagem Único da Resolução nº 66188 de 03 de novembro de 1988, continuam em vigor.

Ast. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entendo este ato em vigor na data de sua publicação, seteagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1992.

mandamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução deste ato pertence, que o Cumpram e o Façam Cumprir, tão inteiramente como nele se declassa.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de Janeiro de 1992.

Líneu de Lima e Silva / PRESIDENTE

José Raimundo das Santas / VICE-PRESIDENTE

José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO.

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 20 dias do mês de Janeiro de 1992.

*Agencia*

81

José Pedro Nepomuceno  
José Pedro Nepomuceno  
SECRETARIO.